



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº = 171

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:-

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:-

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Artº ~ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento vigente a seguinte verba:-

PODER LEGISLATIVO- nº - 00.8.00.1a. Pessoal Fixo

Subsídios e representações dos vereadores.....Cr\$: 130.000,00

Artº - 2º - As despesas com a presente lei, correrão por conta do possível excedente de arrecadação do corrente exercício;

Artº - 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, 28
de novembro de 1960


ARMANDO BARBOSA QUITIBA - PREFEITO
MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.


Secretário